



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019



O MUNICÍPIO DE EMBAUBA SP, com sede à Avenida São Domingos nº 26, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, **comunica**, que se acha aberto o **Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2019**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigos 44 e 45, e as demais condições estabelecidas neste Edital, ficando desde já estabelecido que os envelopes contendo os documentos para a habilitação e a proposta, **deverão ser entregues obrigatoriamente no dia 20/12/2019, das 14.00 às 14.30 horas, no referido endereço.**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, tem por finalidade, a aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento da frota de veículos e maquinas do Município de Embaúba, durante o ano de 2020 combustíveis estes que serão adquiridos nas seguintes quantidades:

- a) 100.000 (Cem Mil) litros de óleo diesel.
- b) 25.000 (Vinte e Cinco Mil) Litros de gasolina comum
- c) 60.000 (Sessenta Mil) Litros de etanol.
- d) 30.000 (Trinta Mil) Litros de Óleo Diesel B S10

Somente poderão participar deste Processo Licitatório, Postos de Combustíveis **que estejam localizados há uma distância de até 10 quilômetros da cidade de Embaúba.** E o motivo é o seguinte: considerando que o Almoxarifado Municipal de Embaúba não dispõe de reservatório para armazenamento de combustíveis e, como não existem caminhões tanque de combustíveis equipados com bomba de abastecimento que possam transportar gasolina e etanol **(o mercado só disponibiliza os mencionados caminhões tanque de combustíveis, equipados com bombas de abastecimento de óleo diesel e óleo diesel B S-10),** as viaturas públicas movidas à gasolina ou etanol, a fim de que possam ser abastecidas, deslocar-se-ão, obrigatoriamente, até o Posto de Combustíveis do Licitante Vencedor. Assim, como é óbvio, caso o Licitante Vencedor tenha seu Posto de Combustíveis à uma distância superior há de 10 quilômetros, as viaturas públicas teriam que fazer um percurso muito longo, consumindo a economia que foi conseguida com os preços menores obtidos por meio desta Tomada de Preços, situação que, evidentemente, **estaria em desacordo com o princípio constitucional da economicidade dos recursos públicos.**





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



No que concerne ao óleo diesel e óleo diesel BS 10, caso o

Licitante Vencedor não seja o Posto de Combustíveis localizado na cidade de Embaúba, o Licitante Vencedor **ficará obrigado a fazer a entrega, diariamente, por meio de caminhão tanque de combustível, equipado com bomba de abastecimento.** O mencionado caminhão tanque, equipado com bomba de abastecimento deverá, obrigatoriamente, estar no pátio do Almojarifado Municipal, todos os dias, de segunda à sexta feira, às 07h00. E deverá, obrigatoriamente, permanecer no aludido pátio do Almojarifado Municipal até às 17h00, a fim de que os tratores, moto niveladoras e demais maquinários movidos à diesel e óleo diesel B S-10 possam ser abastecidos e reabastecidos no transcorrer do dia de trabalho. Tal obrigatoriedade prende-se à circunstância (óbvia) de que tratores, moto niveladoras e outros maquinários pesados, movidos à diesel e óleo diesel B S-10, não podem deslocar-se até cidades vizinhas.

II- DAS PROPOSTAS

Deverá constar, **obrigatoriamente**, da proposta, sob pena de imediata desclassificação do Proponente:

a- Discriminação do objeto da licitação.

b- Preço unitário **de todos os itens (diesel, gasolina e etanol e óleo diesel B S10)** e preço total, conforme Anexo I.

Os envelopes contendo a documentação dos Licitantes serão abertos no dia **20/12/2019, às 14h35 min.**

Os envelopes contendo as propostas dos Licitantes Habilitados serão abertos após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Documentação", caso haja desistência expressa dos recursos por parte de todos os Proponentes.

Os envelopes "Documentação" e "Proposta", deverão ser entregues no dia **20/12/2019, das 14:00 às 14:30 hrs**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP em impresso próprio do Proponente, devendo estar fechados e indevassáveis, contendo exteriormente em caracteres bem legíveis, além do nome e endereço do Proponente, a indicação "**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Dos envelopes deve constar também exteriormente: ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA), respectivamente.

III- DA HABILITAÇÃO- PARA PARTICIPAÇÃO

Para a fase de habilitação para participação do presente certame licitatório, será exigida a apresentação da seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



III.A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Proprietário(s) da Empresa;
- 2 - Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III.B - REGULARIDADE FISCAL

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6- Prova de regularidade ao F.G.T.S (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- 7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) PARA PARTICIPAÇÃO

A documentação a que se refere o item III, subitens III.A e III.B, será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Embaúba SP, desde que ainda válido, adicionado de documentos que porventura estejam vencidos.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



O registro Cadastral para participação deverá ser obtido **até o terceiro dia imediatamente anterior** à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 da lei nº 8.666/93, ou seja, **dia (17/12/2019) das 8h00 às 11h00 minutos e das 13h00 às 16h00 horas.**



V - DO PREÇO

- 1 - O preço cotado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2 - O preço contratual será proposto pelo Licitante Vencedor, apurado na forma do item anterior;
- 3 - Fica vedado o reajuste de preços, a contar da data da proposta, salvo para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, como, por exemplo, caso fortuito ou força maior;
- 4 - Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dependerá de solicitação formal, acompanhada de documentos que comprovem a variação do preço de cada item, de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" e seu § 8º da Lei nº 8.666/93.
- 5 - No que pertine aos reajustamentos de preços rotineiros, decorrentes dos frequentes reajustes praticados pelas Distribuidoras de Combustíveis (com autorização do Governo Federal) a regra deste Edital (que será reproduzida no Contrato Administrativo) é a seguinte: somente será reajustado para maior o preço dos combustíveis quando, comprovadamente, através de apresentação de documentos fiscais, o Licitante Vencedor (Contratado) demonstrar o aumento nos custos de aquisição de seus produtos, devendo o reajuste de preços ocorrer, exatamente, no mesmo percentual. Por outro lado, o Município de Embaúba (Contratante) terá direito ao reajuste de preços para menor, no mesmo percentual de desconto que, eventualmente, o Licitante Vencedor (Contratado), obtiver junto aos seus Fornecedores.

VI - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Para a formalização do estipulado neste Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços, a Administração Pública Municipal se valerá de Contrato Administrativo.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos, serão feitos semanalmente, relativos ao consumo total da semana anterior, mediante a apresentação de Nota Fiscal e precedidos, sempre, de emissão da Nota de Empenho, consoante determina os artigos 58 e 60 da Lei Federal n.º 4.320/64.

VIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente Licitação, serão atendidos pelas dotações orçamentárias pertinentes ao exercício de 2.020, conforme Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019.

IX - DA ATA

- 1 - No dia, hora e local previstos neste Edital, a Comissão Municipal de Licitação procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos Licitantes.
- 2 - A Comissão Julgadora, bem como os Proponentes, rubricarão as propostas apresentadas, lavrando-se Ata Circunstanciada a respeito.
- 3 - toda e qualquer declaração, deverá constar obrigatoriamente da Ata.

X - DO JULGAMENTO

- 1 - O julgamento do presente Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços será feita pelo critério de **menor preço global**.
- 2 - serão desclassificadas as propostas:
 - a) quando o objeto oferecido não corresponder ao previsto neste Edital;
 - b) quando não atenderem na íntegra, as exigências do Edital;
 - c) que contiverem emendas ou rasuras;
 - d) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - e) com preço baseado nas ofertas dos demais Licitantes;
- 3 - em caso de empate, o desempate será feito através de sorteio, realizado na presença dos licitantes, após observado o disposto no Art. 45, § 2º c.c. o artigo 3º § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
 - 3.1- Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) à mais vantajosa, apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte assim classificadas através de documento hábil.
 - 3.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documentação hábil, o regime tributário a que estão adstritas.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 3.3- Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do Proponente classificado como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, de novo valor, inferior ao preço proposto pelo Licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.
- 4 - É facultado à Administração, quando o Convocado não atender, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Licitação.
- 6 - O resultado da presente Licitação será publicado na imprensa local e/ou por afixação no lugar público de costume, salvo se presentes os Licitantes e/ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XI - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do óleo diesel (que deverá ser trazido até o almoxarifado Municipal, diariamente, em caminhão tanque de combustível, equipado com bomba de abastecimento) ficará a Contratada sujeita às penalidades prevista no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, na seguinte conformidade:

- Atraso de 01 (um) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.
- Atraso de 02 (dois) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.
- Atraso de 03 (três) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.

XII - DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DO ÓLEO DIESEL E OLEO DIESEL B S- 10.

No que se refere à gasolina e ao etanol, o Licitante Vencedor, não ficará obrigado a fazer a entrega dos mencionados combustíveis no Almoxarifado Municipal, devendo, neste caso todas as viaturas públicas (peruas escolares, ônibus e micro-ônibus escolares, ambulâncias, etc), fazer o abastecimento, diretamente, no Posto de Combustíveis do Licitante Vencedor.

No que concerne ao óleo diesel e óleo diesel B S10, porém, caso o Licitante Vencedor não seja o Posto de Combustíveis localizado na cidade de Embaúba, o Licitante Vencedor ficará obrigado a fazer a entrega, diariamente, por meio de caminhão tanque de combustível, equipado com bomba de abastecimento. O mencionado caminhão tanque, equipado com



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



bomba de abastecimento deverá, obrigatoriamente, estar no pátio do Almojarifado Municipal, todos os dias, de segunda à sexta feira, das 07h00. E deverá, obrigatoriamente, permanecer no aludido pátio do Almojarifado Municipal até às 17h00, a fim de que os tratores, moto niveladoras e demais maquinários movidos à diesel e óleo diesel B S-10 possam ser abastecidos e reabastecidos no transcorrer do dia de trabalho.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 1 - A Proponente Vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.888/94.
- 2- Este Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços deverá ser anulado se ocorrer irregularidade em seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, **tudo devidamente justificado**;
- 3 - A simples participação dos Licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na aceitação por parte dos mesmos de todas as exigências e condições estabelecidas neste Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços;
- 4 - Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento;
- 5- As dúvidas e os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação e submetidos por esta, à Autoridade Superior.

XIV- DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos e informações relativos a presente Licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, dentro do Paço Municipal “Edgard Alexandre, localizado na Avenida São Domingos nº 26, Centro, no seguinte horário: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas. Ou, então, pelos telefones (17) 3566 8000 ou 35668014 em todos os dias úteis.

Paço Municipal “Edgard Alexandre”, 05 de dezembro de 2019.


ROGÉRIO CLÉBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019



OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2020

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ OU CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP: ESTADO:

DATA DE ABERTURA: 06/12/2019

DATA DE ENCERRAMENTO: 20/12/2019 AS 14:30 HORAS

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 20/12/2019 AS 14.35 HORAS

Item	Quant.	Especificação	P .Unit	Preço Total
01	100.000 Mil Litros	Óleo Diesel		
02	25.000 Mil Litros	Gasolina Comum		
03	60.000 Mil Litros	Etanol		
04	30.000 Mil Litros	Óleo Diesel B S10		
TOTAL GERAL.....				R\$

Local e data.....

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBÁUBA SP, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE EMBÁUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na Rua/Avenida _____ n.º _____, bairro _____ na Cidade de _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade com o RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo** decorrente do **Processo Licitatório n.º 026/2019 (Tomada de Preços n.º 004/2019)**.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A CONTRATADA nos termos do presente **Processo Licitatório n.º 026/2019 (Tomada de Preços n.º 004/2019)**, deverá fornecer para a CONTRATANTE combustíveis para abastecer toda frota de veículos e máquinas municipais que a mesma possui, durante o prazo de vigência deste instrumento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA

O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado imediatamente após a emissão de requisições pela CONTRATANTE, através de funcionários devidamente autorizados pela Autoridade Superior, devendo os veículos, **movidos à gasolina e etanol** se locomoverem até o Posto de Combustível.

No que concerne aos veículos públicos movido à óleo diesel e Óleo Diesel B S10, caso o Licitante Vencedor não seja o Posto de Combustíveis localizado na cidade de Embaúba, o Licitante Vencedor **ficará obrigado a fazer a entrega, diariamente, por meio de caminhão tanque de combustível, equipado com bomba de abastecimento**. O mencionado caminhão tanque, equipado com

FOLHA N.º _____
Assinatura



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



bomba de abastecimento deverá, obrigatoriamente, estar no pátio do Almojarifado Municipal, todos os dias, de segunda à sexta feira, às 07h00. E deverá, obrigatoriamente, permanecer no aludido pátio do Almojarifado Municipal até às 17h00, a fim de que os tratores, moto niveladoras e demais maquinários movidos à diesel e óleo diesel B S-10 possam ser abastecidos e reabastecidos no transcorrer do dia de trabalho. Tal obrigatoriedade prende-se à circunstância (óbvia) de que tratores, moto niveladoras e outros maquinários pesados, movidos à diesel e óleo diesel B S10, não podem deslocar-se até cidades vizinhas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO

Fica ajustado o preço dos combustíveis conforme segue

Item	Quant.	Especificação	P .Unit	Preço Total
01	100.000 Mil Litros	Óleo Diesel		
02	25.000 Mil Litros	Gasolina		
03	60.000 Mil Litros	Etanol		
04	30.000 Mil Litros	Óleo Diesel B S10		
TOTAL GERAL.....				RS



CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO DO PRECO

Somente será reajustado para maior o preço dos combustíveis quando, comprovadamente, através de apresentação de documentos fiscais, a CONTRATADA demonstrar o aumento nos custos de aquisição de seus produtos, devendo o reajuste de preços ocorrer, exatamente, no mesmo percentual. Por outro lado, o CONTRATANTE terá direito ao reajuste de preços para menor, no mesmo percentual de desconto que, eventualmente, a CONTRADADA obtiver junto aos seus Fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado semanalmente, relativo ao consumo total da semana anterior, conforme apresentações de Notas Fiscais relativo ao período que serão atestadas pela CONTRATANTE, através de conferencia das respectivas requisições.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no ajuste o CONTRATADO fica sujeito a critério da Administração e garantida previa defesa, as penalidades sem prejuízo daquelas previstas no Art. 87 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

- a) Atraso de 01 (um) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.
- b) Atraso de 02 (dois) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.
- c) Atraso de 03 (três) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato Administrativo, a Administração Pública Municipal, poderá garantida a previa defesa aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA- DA VIGENCIA DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo, terá início de vigência **em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser rescindido o presente Contrato mediante comunicação prévia de 30 dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a título indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes deste Contrato Administrativo, ou execução do Ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Embaúba/SP, _____ de de 20...

MUNICÍPIO DE EMBAUBA SP.

CONTRATANTE

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

CONTRATADO

